



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP - REPUBLICAÇÃO  
MENOR PREÇO POR ITEM - COM COTA RESERVADA DE 25 % PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-  
ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA.**

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 015/2017-SRP – REPUBLICAÇÃO, realizado em 29/08/2017 e 06/09/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade.

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELIZABETH DE OLIVEIRA DE NOGUEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 07.769.064/0001-09, com sede na Quadra ASR-SE 105, QI E1, LOTE 03, AL 04, CEP: 77.023-664, Palmas-TO. Telefone: (63) 3571-5252, e-mail: elizabeth\_bsb@hotmail.com, por intermédio do seu procurador o Sr. Thales Henrique Alves Xavier, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do Documento de Identidade Registro Geral nº 810.056 2ª Via SSP/TO e do CPF nº 030.067.891-64, residente e domiciliado na Av. Francisco Galvão, qd. 11, Lote 10, Taquaralto, CEP: 77.270-000, Palmas-TO. Telefone: (63) 9.8116-5177, e-mail: thales3213@gmail.com;

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP Republicação e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 27/09/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3970/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP -Republicação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

## 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O contrato decorrente do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

### 4.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

- 4.1.1. A aquisição do objeto será solicitada parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante a emissão de solicitação/requisição de fornecimento e da nota de empenho.



- 4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador e nem para os Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 4.1.3. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.
- 4.1.4. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de **sustentabilidade ambiental**, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 4.1.3. O transporte dos materiais solicitados será de inteira responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, **devendo o local de coleta ser em um raio máximo de 30 Km da cidade de Gurupi**, ficando a cargo da Fornecedor a disponibilidade dos materiais e o carregamento do Caminhão.
- 4.1.4. A Fornecedor deverá informar de forma pormenorizada o endereço/local em que serão disponibilizados os materiais.

#### 4.2. Do prazo do entrega/fornecimento do objeto

- 4.2.1. A entrega/fornecimento do objeto deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria/Órgão em relação à entrega do mesmo.

#### 4.3. Dos Locais de Entrega do Objeto e dos Servidores Responsáveis pelo seu Recebimento

- 4.3.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes deverão ser disponibilizado em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam **responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais.**

- 4.3.1.1. No ato de recebimento do objeto deverá ser verificado o cumprimento das condições constantes do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da ARP e das legislações específicas referentes ao objeto (se houver), sem nenhum ônus para Administração.

#### 4.3.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão Gerenciador:

- 4.3.2.1. O objeto referente à Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá ser disponibilizado observando o item 7.2. do Termo de Referência.
- 4.3.2.2. Fica designado o **Sr. Uelton Mendes da Silva**, Apontador, telefone para contato (63)3315-0062, como servidor responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura-Órgão Gerenciador.

#### 4.3.3. Secretaria Municipal de Educação - Órgão Participante

- 4.3.3.1. O objeto referente à Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue em sua sede, localizada na BR-242, Km 407, saída para a cidade de Peixe, antiga Andrade Gutierrez, Gurupi-TO, observando o item 7.2. do Termo de Referência.
- 4.3.3.2. Fica designado o servidor **Sr. Manoel Messias Rosa Santos**, Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Prédios Escolares, telefone para contato (63) 3301-4356 ou (63)98484-4041, como servidor responsável pelo recebimento do objeto e atesto da nota fiscal.

#### 4.3.4. Fundo Municipal de Saúde - Órgão Participante

- 4.3.4.1. O objeto referente à Secretaria Municipal de Saúde deverá ser entregue na Avenida Pernambuco, nº 1.345, Centro, Gurupi- TO, observando o item 7.2. do Termo de Referência.
- 4.3.4.2. Fica designado o servidor **Sr. Luiz Augusto Rodrigues Andrade**, Coordenador Administrativo de Apoio Logístico e Patrimonial, telefone para contato: (63) 98500-3869, e-mail: [augustolarafilha@gmail.com](mailto:augustolarafilha@gmail.com), como servidor responsável pelo recebimento do objeto e atesto da nota fiscal.

#### 4.3.5. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Órgão Participante

- 4.3.5.1. O objeto referente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá ser entregue em sua sede, localizada no Centro Cultural Mauro Cunho, Av. Maranhão, entre Ruas 02 e 03, nº 1.535, observando o item 7.2. do Termo de Referência.
- 4.3.5.2. Fica designado o servidor **Sra. Simone Fátima de Oliveira**, Secretária Executiva, telefone para contato (63) 3312-5767, e-mail: [simoneoliveirafatima@hotmail.com](mailto:simoneoliveirafatima@hotmail.com), como servidora responsável pelo recebimento do objeto e atesto da nota fiscal.



#### 4.4. Das condições de recebimento do objeto

- 4.4.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4.2. O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO, ANVISA e outros competentes e demais e normas pertinentes, quando couber.
- 4.4.3. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante **05 (cinco) dias úteis** a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas nesta ARP, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciar a imediata substituição;
- b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993.
- 4.4.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- 4.4.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 4.4.6. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 4.4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS DOS ITENS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

- 5.1. Os Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	18.436	M <sup>3</sup>	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA-EPP	07.769.064/0001-09	R\$ 40,00	RS737.440,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. É condição de realização de pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e Órgãos Não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A Detentora do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)).

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações do Fornecedor/Beneficiário da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo coleta/carregamento dos materiais ao transporte, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Trocar, reparar/corrigir, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, às suas expensas o objeto caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Manter as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame durante a vigência da ARP;
- h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações do Órgão Gerenciador da ARP:**

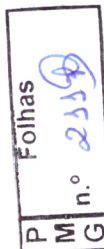
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP, arcando com as despesas de publicação do extrato;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade



- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- q) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP.

### 9.2.1. Da Evolução dos Preços dos Mercados

9.2.1.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

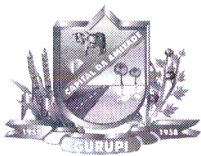
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 9.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações do Órgão Participante:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 9.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas nesta ARP, no Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

##### I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

##### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

##### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;





- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da aquisição de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

- 11.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 11.3.** As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do **item 11.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 11.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 11.6.** A sanção prevista no item V do **item 11.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

- 12.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor **Sr. Uelton Mendes da Silva**, Apontador, telefone para contato (63)3315-0062, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 12.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 12.3.** A Fiscalização exercida por interesse dos Órgãos Gerenciador e Participante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 12.4.** A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA  
**GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 234

**13.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	11.250	R\$ 40,00	R\$450.000,00
1,1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	3.750	R\$ 40,00	R\$ 150.000,00

**13.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	2.550	R\$ 40,00	R\$102.000,00
1,1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	850	R\$ 40,00	R\$ 34.000,00

**13.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	9	R\$ 40,00	R\$360,00
1,1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	3	R\$ 40,00	R\$120,00

**13.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
1,1	TERRA PRETA COMUM VEGETAL, deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa e nem arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.	M <sup>3</sup>	6	R\$ 40,00	R\$240,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAIS E DO FORO**

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP- Republicação, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.

14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO

ARP nº 054/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017-SRP - Republicação

Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500. Telefone: (63) 3301-0072.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas  
n.º 235  
P M G

nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gerson José de Oliveira  
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vânio Rodrigues de Sousa  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eurípedes Fernandes Cunha  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Zenaide Dias da Costa  
Órgão Participante

ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA-EPP

Thales Henrique Alves Xavier  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1.

*João Alexandre Santana*

CPF: 023600731-92

2.

CPF: \_\_\_\_\_



contratação, por inexigibilidade de licitação, dos serviços para publicações na Imprensa Nacional, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 33.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 2.753,33 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o Edital de Licitação nº 005/2017, publicado no Diário Oficial da União.

Várzea Paulista-SP, 5 de outubro de 2017.  
JUVENAL ROSSI  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista-SP, na TOMADA DE PREÇOS Nº 5/17 de objeto Contratação de empresa de engenharia consultiva para elaboração de projeto executivo de construção de muros de arrimo na Vila Real, Várzea Paulista-SP, conforme edital e anexos, torna público o despacho de homologação (tópico final).

Desta feita, como razão de decidir, HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos, o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017, em favor da empresa FISTI & FISTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, com a proposta de valor global na casa de R\$ 101.237,65 (cento e um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Várzea Paulista-SP, 5 de outubro de 2017.  
JUVENAL ROSSI  
Prefeito

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-ADM**

A Prefeitura Municipal de Gararu, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por decreto nº 07/2017, torna público, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, tipo Menor Preço Global mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Construção de Creche - Projeto Padrão Tipo 02 em Gararu/SE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de Outubro de 2017 às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gararu SE. **VALOR ESTIMADO:** 1.125.178,44 (Um milhão cento e vinte e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.1.079 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00. FONTE DE RECURSOS: 025. PARECER JURÍDICO: 42/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e decreto Municipal nº 07/2017. O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n - Centro - Gararu SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min.

Gararu/SE, 5 de Outubro de 2017.  
AGAMENON ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 180/2015**  
**ADMINISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Itabaiana  
**DISTRATADA:** Martins Construções e Serviços Ltda Epp  
**FINALIDADE:** Rescisão amigável ao Contrato nº 180/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para serviços remanescentes da obra de urbanização dos Conjuntos Maria do Carmo I e II, neste município, para atender o contrato de repasse nº 233630-37-2007.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 022/2017 - FMS. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017. **CONTRATADO:** SAMAM VEICULOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos destinados a secretaria municipal de Saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Neópolis, para o desenvolvimento dos diversos serviços a serem executados na sede do Município e Povoados, conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde através das propostas nº 11.367.491000/1150-02 e 11.367.491000/1150-01. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, com início em 11 de setembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 3010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação - AÇÃO: 1054 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

TE. FR 0193.27/006. VALOR R\$: 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **NOTA DE EMPENHO:** 565/2017. **DATA:** Neópolis (SE), 11 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SRA DE LOURDES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE. **OBJETO:** Execução dos Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no Conjunto São Caetano, Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, referente Contrato de Repasse OGU CIDADES 829311/2016. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA R&N EIRELI-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.948.350/0001-87, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Térreo - Bairro Ponto Novo - Aracaju SE, CEP: 49.045-000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 201.714,81 (duzentos e um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). **PRAZO:** 02 (dois) meses. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos; Classificação Funcional/Programática: 1026 - Recuperação, Ampliação, Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas; Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0193.025 - Federal / 0100.000 - Próprio. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA:** Nossa Senhora de Lourdes/SE, 04 de Setembro de 2017.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE. **OBJETO:** Execução dos Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no Conjunto São Caetano, Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, referente Contrato de Repasse OGU CIDADES 829311/2016. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA R&N EIRELI-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.948.350/0001-87, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Térreo - Bairro Ponto Novo - Aracaju SE, CEP: 49.045-000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 201.714,81 (duzentos e um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 31 de Agosto de 2017.  
JOSÉ ROBERTO SANTOS MENEZES  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - FMS  
Repetição**

O Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins torna - se público que devido ao feriado municipal referente ao decreto nº 054/2017 do dia 25 de setembro 2017, fica adiado a data do devido certame para o dia 17/10/2017, às 08h:30, pregão presencial nº 13/2017, menor preço por item. Objeto: Aquisição de móveis e demais equipamentos para a sala da farmácia básica municipal, de acordo com termo de referência. O edital poderá ser retirado, na prefeitura: Praça Zuzá Tavares, s/n, centro, telefone 63 3658 1466; ou no site: www.auroradotocantins.to.gov.br.

HUDSON CARDOSO SEVERO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
DO TOCANTINS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 5/2017**

**EDITAIS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará a**

publicação da licitação PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND nº 005/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de lençóis e tapetes para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 24/10/2017 às 14h:30min.

**PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 6/2017**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará a publicação da licitação PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND nº 006/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames preventivos de câncer de colo de útero-PCCU e antígeno prostático específico-PSA. Solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 24/10/2017 às 08h:30min. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão de empenho de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins-TO, por E-Mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site www.prefeiturabandeirantes.to.gov.br. Mais informações (63) 3432-1196.

Bandeirantes Tocantins, 21 de Setembro 2017.  
JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

Processo: 3970/2017. Licitação: Pregão Presencial nº 015/2017-SRP - Repetição. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Terra Preta. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Detentoras: ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA-EPP. CNPJ nº 07.769.064/0001-09. Assinatura: 02/10/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
DO TOCANTINS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Tomada de Preços nº 010/2015 (contrato nº 059/2015). Objeto: execução da obra de construção da quadra poliesportiva no município de Lajeado/TO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/TO. Contratado (a): SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Fica alterada a Cláusula Quarta (Prazo e Prorrogação), Parágrafo primeiro do Contrato, prorrogando-se por mais 06 (seis) meses. Data e assinatura do Aditivo: 02 de outubro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
DO TOCANTINS**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato publicado no DOU nº 187, do dia 28/09/2017, seção 3, página 199, referente a: Pregão Presencial (SRP) nº 055/2017, onde se lê: Data de abertura: 11/10/2017, às 15:00 horas, leia-se: Data de abertura: 19/10/2017, às 13:00 horas. Pregão Presencial (SRP) nº 050/2017, onde se lê: Data de abertura: 11/10/2017, às 14:00 horas, leia-se: Data de abertura: 20/10/2017, às 13:00 horas Paraíso- TO, 03/10/2017.



INTERNET  
**www.in.gov.br**

## GURUPI

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

Processo nº 3970/2017. Pregão Presencial nº 015/2017-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Detentora: ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA-EPP, CNPJ nº 07.769.064/0001-09. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de TERRA PRETA. Assinatura: 02/10/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 04/10/2017. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

## LAGOA DA CONFUSÃO

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão TO, resolve:

## CONVOCAR,

A partir de 02 de outubro de 2017, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo homologado através de Concurso Público, objeto de aprovação do Concurso Público Nº 001/2016 e que se submeteram na forma da Lei:

Cargo: M 305 - ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	20167599381121	LAYONEL GOMES DE SOUSA

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO - TO., aos 02 (dois) dias do Mês de Outubro de 2.017.

NELSON ALVES MOREIRA  
Prefeito Municipal

## MIRANORTE

## PORTARIA Nº 239/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Miranorte, Antônio Carlos Martins Reis, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Célio Nogueira do Nascimento, matrícula 2635, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, em 27 de setembro de 2017.

Antônio Carlos Martins Reis  
Prefeito Municipal

## NOVO ACORDO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Novo Acordo - TO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2017 PP nº 021/2017 Processo nº 045/2017 Validade 12 meses Interessados: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição nos municípios de Palmas e Novo Acordo - TO Vencedores: AHB NOGUEIRA -ME CNPJ nº 01.010.999/0001-12 Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e GUILHERME BATISTA RODRIGUES 04156173160 CNPJ nº 26.631.808/001-60 Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Novo Acordo - TO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2017 PP nº 027/2017 Processo nº 051/2017 Validade 12 meses Interessados: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços de informática Vencedores: GRM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - EIRELI CNPJ nº 15.123.205/0001-31 Valor R\$ 93.942,00 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais) e SS INFORMATICA LTDA - ME CNPJ nº 15.000.364/0001-49 Valor R\$ 224.129,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais).

## REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2017

O Município de Novo Acordo - TO torna público que realizará licitação no dia 27/10/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017 às 9h. Processo nº 038/2017. Objeto: Contratação de profissionais na área da saúde, médicos, odontólogos, enfermeiros e assistente da saúde bucal. O edital está disponível na prefeitura no end.: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1364 ou solicitado via e-mail licitanovoacordo@gmail.com. Giovanna Neves Costa - Pregoeiro.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

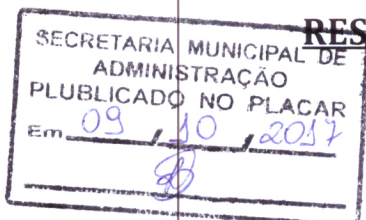
O Município de Novo Acordo - TO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2017 PP nº 026/2017 Processo nº 049/2017 Validade 12 meses Interessados: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos e fornecimento de peças de reposição Vencedor: MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ nº 12.937.854/0001-88, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Registrado	Empresa Vencedora
1	1	h/hr	Serviços Mecânicos	R\$ 130,00	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
2	1	h/hr	Serviços lanternagem/pintura	R\$ 120,00	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
3	1	h/hr	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
4	1	%	Reposição de Peças (Percentual desconto)	5,0%	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME





## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017



**Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP - Republicação**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Processo Licitatório nº 3970/2017**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DETENTORA/FORNECEDORA: ELIZABETH DE OLIVEIRA DE NOGUEIRA LTDA-EPP**  
**CNPJ nº 07.769.064/0001-09**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sr. Thales Henrique Alves Xavier**

**OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA.**

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do prazo de entrega/fornecimento do objeto:** O fornecimento/ entrega do objeto deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria/Órgão em relação à entrega do mesmo.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento da mercadoria.


**Data de Assinatura da ARP: aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.**

**Data de Publicação da ARP: aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.**

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 4.967, Ano XXIX, página 71, dia 06/10/2017;
- Diário Oficial da União: Edição nº193, Sessão 3, página 224, dia 06/10/2017;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)

Gurupi - TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

  
**Gerson José de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Órgão Gerenciador da ARP 054/2017